

Memorando de Entendimento
entre
o Ministério da Educação (MEC) da República Federativa do Brasil
e
o Ministério das Relações Exteriores da República Francesa,

relativo à aprendizagem do francês no Brasil

CONSIDERANDO o Acordo Quadro sobre Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, assinado em 16 de janeiro de 1967;

CONSIDERANDO o Acordo-Quadro de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, assinado em 28 de maio de 1996;

CONSIDERANDO o Memorando de Entendimento relativo à recepção de bolsistas brasileiros na França, assinado em 15 de dezembro de 2011 entre o Ministro das Relações Exteriores e Europeias da República Francesa, o Ministro da Educação e o Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Memorando de Entendimento, relativo à recepção na França de estudantes de licenciatura, assinado em 11 de dezembro de 2012 entre o Ministro da Educação da República Federativa do Brasil e a Ministra do Ensino Superior e da Pesquisa da República Francesa;

CONSIDERANDO que os dois Governos têm trabalhado conjuntamente para o incremento, a diversificação e a intensificação dos programas de mobilidade de estudantes e pesquisadores, bem como a cooperação na pesquisa em bases institucionais;

LEVANDO EM CONTA que a aprendizagem de línguas estrangeiras é uma ferramenta indispensável ao bom desenvolvimento dos programas de mobilidade e à internacionalização dos sistemas de ensino superior;

CONVENCIDOS que a formação dos professores é uma ferramenta indispensável ao bom desenvolvimento da qualidade do ensino escolar e à aprendizagem da língua francesa;

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO que a França, pela tradição e pela reconhecida excelência das suas universidades, em particular em ciências básicas e engenharias, ocupa um lugar de destaque como país de destino de bolsistas apoiados pelo Programa “Ciência sem Fronteiras”;

O Ministério da Educação da República Federativa do Brasil e o Ministério das Relações Exteriores da República francesa, doravante denominados “as Partes”, respectivamente,

Declaram sua intenção de cooperar para promover a aprendizagem do idioma francês nos termos que se seguem:

1. As Partes desejam trabalhar conjuntamente para a aquisição de competências em línguas estrangeiras dos alunos antes da formação universitária. Com esta finalidade, favorecerão a implantação de dispositivos inovadores de aprendizagem do francês no ensino básico brasileiro.
2. As Partes desejam disponibilizar aos estudantes e futuros bolsistas do Programa “Ciência sem Fronteiras” diferentes modalidades de aprendizagem da língua francesa. A oferta de aprendizagem compreenderá quatro ações:
 - a) Aplicação de teste de avaliação linguística, a fim de determinar o nível de conhecimento do idioma francês dos estudantes brasileiros homologados pelo Programa “Ciência sem Fronteiras” com destino à França.
 - b) Oferta, pela Parte francesa, de 10.000 senhas dos primeiros dois módulos do curso online *Français sans Frontières* a estudantes brasileiros homologados pelo Programa “Ciência sem Fronteiras” com destino à França, para aquisição e aperfeiçoamento de competências no idioma francês.
 - c) Promoção e incentivo ao desenvolvimento da aprendizagem da língua francesa nos núcleos de idiomas das universidades federais brasileiras.

d) Recepção, pela Parte brasileira, de 20 assistentes de língua francesa para atuar nas instituições de ensino superior brasileiras, respeitada a autonomia universitária.

3. As Partes envidarão esforços para ampliar o acesso ao curso online *Français sans Frontières* a outros estudantes brasileiros, por meio do portal "Idiomas sem Fronteiras".

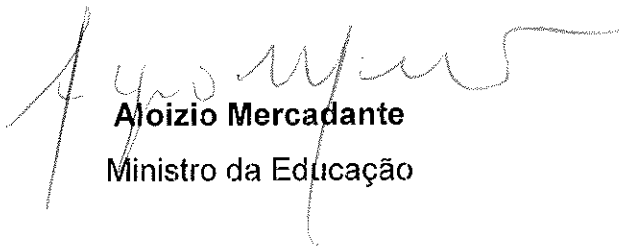
4. A Parte francesa colocará à disposição da Parte brasileira um perito ETI (*Expert technique internationale*) francês para auxiliar a CAPES na implementação deste memorando de entendimento.

5. A Parte brasileira disponibilizará todas as ferramentas do portal "Idiomas sem Fronteiras" e se empenhará para implementar as condições necessárias à criação de cursos de francês nas universidades brasileiras onde eles ainda não existem.

6. As Partes criarão um comitê técnico voltado à execução das disposições adotadas no presente Memorando de Entendimento.

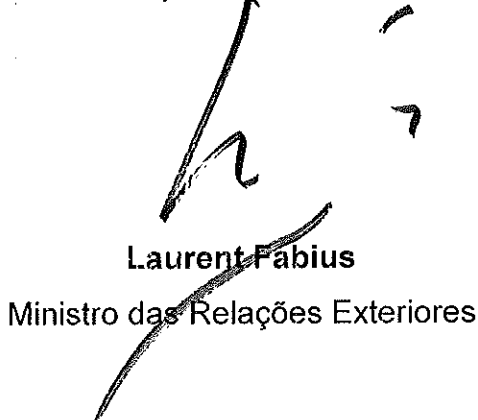
Assinado em Brasília, em 12 de dezembro de 2013, em dois exemplares originais, em língua portuguesa e em língua francesa.

Pelo Ministério da Educação
da República Federativa do Brasil



Aloizio Mercadante
Ministro da Educação

Pelo Ministério das Relações Exteriores
da República Francesa



Laurent Fabius
Ministro das Relações Exteriores